



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 008/94 - de 04 de março de 1994.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 03, da quadra nº 51, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 51 (cinquenta e um), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade da senhora FERMINIO BASSANESE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 124/94, de 04 de março de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 03-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:


Lados	Comprimento
7 - 10	25,00m
10 - 5	9,50m
5 - 6	25,00m
6 - 7	9,50m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de março de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de março de 1994.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete